Nº 1127 | Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | http://www.novaodessa.sp.gov.br№

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2023. CONTRATANTE: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 13931/2023 Modalidade: Chamada Publica 02/2023 CONTRATADA: JF REDAELLI ESCOLA INFANTIL LTDA Assinatura do Contrato: 22/11/2023 VALOR R\$771.600,00 - Objeto: CONVÊNIO COM ESCOLAS, INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONCESSÃO DE "BOLSA CRECHE".

JOSÉ JORGE TEIXEIRA Secretário de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu Sérgio Ricardo Borges, nomeado como pregoeiro, nos termos da Portaria de nº 33, de 10 de janeiro de 2023 e posteriores alterações do presente pregão (46/PP/2023), **ADJUDICO** o objeto deste pregão internet banda larga, com finalidade de suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades do município no valor global de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais) da Prefeitura Municipal de Nova Odessa em favor da empresa USENET TELECOMUNICAÇÕES PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 40.797.595/0001-72.

Nova Odessa, 21 de dezembro de 2023 SÉRGIO RICARDO BORGES Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo nº. 9199/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 46/2023**, do tipo Menor Preço Global, **HOMOLOGO**o procedimento licitatório, com fundamento no inciso XXII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 e inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, ficando na seguinte conformidade: Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada em internet banda larga, com finalidade de suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades do município da Prefeitura Municipal de Nova Odessa objeto deste pregão em favor da empresa **USENET TELECOMUNICAÇÕES PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 40.797.595/0001-72.**

Nova Odessa, 21 de dezembro de 2023 VILSON RIBEIRO DO AMARAL Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 52/2023

Em vista do teor constante do **Pregão Presencial nº 52/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 4195/2023, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto consiste de: Contratação de empresa para a realização de transporte de alunos residentes no Município, através de veiculos tipo "ônibus", em perfeitas condições de uso, com idade de fabricação ano 2014 ou superior e levando em consideração o

parecer jurídico da Procuradoria Jurídica juntado às fls. 144/147 dos autos aprovando a minuta de edital, e a **adjudicação** do objeto pela Pregoeira do certame conforme consta na última Ata da Sessão Pública realizada nesta data em favor da licitante vencedora detentora da proposta mais vantajosa LAZER TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.768.087/0001-04, no valor global de R\$9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), e na minha qualidade de autoridade superior Titular da Pasta Requisitante deste certame licitatório, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993. Publique-se.

Nova Odessa, 20 de dezembro de 2023 JOSÉ JORGE TEIXEIRA Secretário de Educação

DECISÃO RECURSAL - FASE DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 39/2023

Na minha qualidade de Secretário de Educação, autoridade superior competente e Titular da Pasta Requisitante do Pregão Presencial nº 39/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 12.335/2023, conforme delegado pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, bem como pelo artigo109,§ 4º da Lei Federal nº 8.666/1993,em relação ao Recurso Administrativo protocolado às fls. 491/497 pela licitante 2ª Classificada ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ,ora Recorrente, relativos à sua inabilitação no certame,DECIDO:

Conheço do Recurso Administrativo interposto às fls. 491/497 pela licitante 2ª Classificada ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ, ora Recorrente, pois foi protocolada tempestivamente. De igual forma, conheço das Contrarrazões apresentadas às fls. 504/518 pela licitante ZETA SERVIÇOS E APOIO - LTDA, pelo mesmo motivo.

Quanto à petição denominada "Contrarrazões", datada de 07/12/2023, protocolada às fls. 520/529 pela licitante SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, a mesma não pode sequer ser conhecida, pois suas razões recursais já foi objeto de apreciação e julgamento pretérito, conforme Decisão já proferida às fls. 361/362 dos autos, e já publicada na edição nº 1113 do Diário Oficial do Município do dia 27/11/2023. Ou seja, a nova petição não traz qualquer novidade, apenas ventila seus inconformismos quanto à sua desclassificação no certame, por ter apresentado proposta de preço manifestamente inexequível (artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/1993), confirmada inclusive por parecer contábil da Secretaria de Finanças do Município às fls. 355/360 dos autos.

No mérito, nego proyimento ao Recurso da Recorrente ASSOCIAÇÃO PESTA-LOZZI DE SUMARÉ, devendo ser mantida sua correta inabilitação no certame. Isso porque, de maneira acertada, a Pregoeira ao analisar os documentos de habilitação da licitante Recorrente, verificou que a mesma não possui cadastrado CNAE compatível com o objeto licitado, sendo o seu"CNAE: 94.30-8-00 Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais" (sic). E mais, após diligenciar junto ao seu Ato Constitutivo (Estatuto Social) juntado às fls. 374/423 dos autos, verificou-se que seu objeto social não guarda pertinência e compatibilidade com o objeto licitado.

Em outras palavras, o objeto social contido no Estatuto Social da licitante Recorrente se"Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais",ao passo que o objeto licitado é para prestação de serviços de recrutamento, seleção e agenciamento de mão de obra especializada de cuidadores aos alunos com deficiências matriculados na rede pública municipal de ensino.



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica. E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



Como se não bastasse, a licitante Recorrente também não comprovou o requisito de "qualificação técnica" exigido na cláusula 9.1.3.1 do edital, qual seja: "Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado".

Ora, a licitante Recorrente apenas e tão somente juntou um Contrato nº 31/2022 às fls. 439/451, firmado no ano de 2022 com esta Municipalidade, para fins de comprovar sua qualificação técnica. Ocorre que, tal documento por si só **NÃO É UM ATESTADO** de que a mesma realizou o serviço satisfatoriamente, é apenas um instrumento contratual.

Em outras palavras, o *artigo 30,§ 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993*, combinado com a *Súmula n° 24 - TCESP*, exigem, de forma expressa, que a comprovação da qualificação técnica das potenciais licitantes se fará mediante a apresentação de *ATESTADO*, certificando a prestação regular e satisfatória, não bastando apenas a juntada de um instrumento contratual, ainda que tenha sido com a Municipalidade licitante, para fins de substituir a exigência legal, pois é medida imposta por lei!

Portanto, era essencial que tivesse sido apresentado o ATESTADO de capacidade técnica, pois o Contrato nº31/2022 não foi fruto de processo licitatório, mas sim foi uma contratação via dispensa licitatória, em razão da emergencialidade. Ou seja, o escopo do objeto ora licitado descrito no Anexo I "Termo de Referência" do Edital, é muito mais amplo e complexo do que àquela contratação precária e temporária firmada em caráter emergencial, não sendo correto comparar coisas totalmente distintas.

Portanto, era indispensável que a Recorrente tivesse cumprido fielmente o que exige a Lei de Licitações, através da juntada de *ATESTADO*, certificando a prestação do serviço regular e satisfatório, o que não o fez, motivo pelo qual deve ser mantida a *INABILITAÇÃO* da Recorrente *ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ*, por não possuir cadastrado CNAE compatível com o objeto licitado, bem como por não ter comprovado a exigência de *qualificação técnica* exigido na *cláusula 9.1.3.1* do edital, nos termos do *artigo 30,§ 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993*, combinado com a *Súmula nº 24 - TCESP*, porquanto a simples juntada de instrumento contratual, por si só, não é suficiente a "atestar" que aquele serviço foi prestado de maneira regular e satisfatória.

Ato contínuo, respeitando-se a ordem classificatória das propostas remanescentes, fica desde já intimada a licitante 3ª Classificada **ZETA SERVIÇOS E APOIO - LTDA**, para nova Sessão Pública de abertura do seu Envelope nº 02 - Habilitação, que ocorrerá no próximo dia **22/12/2023**, às **11h00min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Publique-se.

Nova Odessa, 20 de dezembro de 2023 JOSÉ JORGE TEIXEIRA Secretário de Educação

AVISO DE RETOMADA

4ª QUARTA SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, por meio de seu Secretário Municipal de Governo, Titular da Pasta Requisitante deste certame licitatório, torna público a convocação de todas as 05 (cinco) licitantes classificadas daConcorrência Pública nº 04/2023, quais sejam: E3 Comunicação Integrada Ltda, Opus Sapientiae Propaganda, Marketing e Publicidade Ltda, MRVB Comunicação Ltda, Duetto Publicidade e Propaganda Ltda e Octopus Comunicação Ltda, oriundo do Processo Administrativo nº 5512/2023, para a 4ª QUARTA SESSÃO a ser realizada no próximo dia 04/01/2024, às 9h00min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal da Prefeitura de Nova Odessa, a comparecerem para protocolar o Envelope nº 05, nos termos da cláusula 7.5.1 do edital. Publique-se.

Nova Odessa, 20 de dezembro de 2023 ROBSON FONTES PAULO Secretário de Governo